

LEI Nº 1.614/09 DE 25 DE JUNHO DE 2009

“Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura 2009/2012 e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, apresenta à Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, nos termos do art. 29, inciso V, da Constituição Federal, art. 21, inciso V e art. 31 da Constituição Estadual, art. 36, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, para que seja apreciado e votado o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fixam-se, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período relativo à legislatura 2009/2012, com vigência a partir de janeiro de 2009, nos seguintes valores:

I – Prefeito R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

II – Vice-Prefeito R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

III – Sec.Municipal R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais)

§ 1º – A partir da vigência desta lei os subsídios referidos neste artigo terão reajuste anual, observadas as regras e parâmetros estabelecidos na Constituição Federal em seu art. Art. 37, X e Art. 36, XIX, da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º – O reajuste de que trata o parágrafo anterior, obedecerá o disposto no art. 31, § 2º da Constituição Estadual.

Art. 2º - A fixação de subsídios, bem como os reajustes de que tratam esta lei, respeitará o disposto no art. 169, § 3º e seus incisos, sem prejuízo do disposto no art. 18, 19 e 20 inciso III da Lei complementar nº 101/2000.



Rua Rui Barbosa, 289
CEP: 64.240-000 • Piracuruca-PI
CNPJ: 06553887/0001-21
Fone: 3343.1266/1288



Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.604/2008, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, em 25(vinte e cinco) de junho de 2009.


Raimundo Vieira de Brito
Prefeito Municipal